= LEI Nº 1.827, DE 05 DE SETEMBRO DE 1984.=

"Dispõe sobre concessão de subvenção ao Lar dos Velhos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder, ao LAR DOS VELHOS DE ADAMANTINA, subvenção no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinada à contratação de dois funcionários.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura, no serviço de Finanças da Prefeitura , de crédito adicional no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3231.26.15810312.13	Subvenções Sociais	2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito de que trata este artigo será coberto com redução parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3131.28.10585752.15	Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de setembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO
EM 13/09/1984.